

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19717/2021

Aos **10** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e vinte um (**2021**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **03/08/2021** do Processo Administrativo 19717/2021, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **TLD-NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Assembleia de Deus, nº 111, Sala 03, bairro Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, inscrita no CNPJ 09.276.415/0001-67, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Ricardo Luiz de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.548.135-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE ÚNICO** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), PARA AMPLIAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE TODO HARDWARE, SOFTWARE, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 1.847.889,04 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **60 (sessenta) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

m) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

n) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa** da **Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, **10 de agosto de 2021.**

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

RICARDO LUIZ DE
OLIVEIRA:684548
13500

Assinado de forma digital
por RICARDO LUIZ DE
OLIVEIRA:68454813500
Dados: 2021.08.09
16:48:11 -03'00'

TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
FORNECEDOR

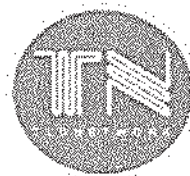
ANEXO I DA ATA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo I – Conforme ANEXO II.	UN	04	R\$ 74.404,08	R\$ 297.616,32
2	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo II – Conforme ANEXO II.	UN	04	R\$ 22.787,47	R\$ 91.149,88
3	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo III – Conforme ANEXO II.	UN	40	R\$ 12.030,24	R\$ 481.209,60
4	Upgrade solução de repositório de log e relatoria – Conforme ANEXO II.	UN	02	R\$ 75.989,47	R\$ 151.978,94
5	Solução de Gestão e Gerenciamento de Equipamentos – Conforme ANEXO II.	UN	02	R\$ 126.286,00	R\$ 252.572,00
6	Solução de ativos de rede – SWITCH TIPO I – Conforme ANEXO II.	UN	04	R\$ 19.007,14	R\$ 76.028,56
7	Solução de ativos de rede – SWITCH TIPO II – Conforme ANEXO II.	UN	06	R\$ 4.534,44	R\$ 27.206,64
8	Solução de ativos de rede – SWITCH TIPO III – Conforme ANEXO II.	UN	80	R\$ 3.447,17	R\$ 275.773,60
9	Transceiver, SFP, 1GbE – Conforme ANEXO II.	UN	50	R\$ 240,69	R\$ 12.034,50
10	Dispositivo de rede sem fio – WIFI – Conforme ANEXO II.	UN	50	R\$ 3.646,38	R\$ 182.319,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.847.889,04

TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Assembléia de Deus 111 SI 03 – Centro.
 CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas - Ba
 Tel: (71) 3599-0272
 CNPJ: 09.276.415/0001-67
 Insc Estadual: 76.098.932

019717

000152



À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
 ARACAJU – SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021 – DESO (GCAL/DGC)

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL	TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	09.276.415/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL	076.098.932
ENDEREÇO	Rua Assembleia de Deus, 111, sala 03 – Centro, Cep: 42.700-000, Lauro de Freitas – BA
TELEFONE	(71) 3359-0272
E-MAIL	comercial@tldnetwork.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	2957
CONTA-CORRENTE	15920-4
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME	Ricardo Luiz de Oliveira
ENDEREÇO	Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, 67 – Cond. Floraville – Pitangueiras, Cep: 42.700-000, Lauro de Freitas – BA
CARGO	Sócio Diretor
CPF	684.548.135-00
RG	735283826 SSP-BA

Apresentamos a proposta final, consubstanciada no MENOR PREÇO DO LOTE, conforme detalhamento dos custos abaixo.

LOTE UNICO

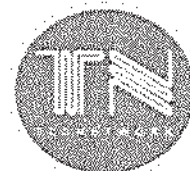
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	SKU	UNI.	QTD.	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo I - Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiGate-200F	FG-200F FC-10-F200F-950-02-36 FC-10-F200F-950-02-12	UN	04	R\$ 74.404,08	R\$ 297.616,32
2	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo II - Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiGate-80F	FG-80F FC-10-0080F-950-02-36 FC-10-0080F-950-02-12	UN	04	R\$ 22.787,47	R\$ 91.149,88

TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Assembléia de Deus 111 SI 03 – Centro.
 CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas - Ba
 CNPJ: 09.276.415/0001-67 Insc Estadual: 76.098.932
 Tel: (71) 3599-0272

TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Assembléia de Deus 111 SI 03 – Centro.
 CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas - Ba
 Tel: (71) 3599-0272
 CNPJ: 09.276.415/0001-67
 Insc Estadual: 76.098.932

019717

000153



3	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo III - Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiGate-40F	FG-40F FC-10-0040F-950-02-36 FC-10-0040F-950-02-12	UN	40	R\$ 12.030,24	R\$ 481.209,60
4	Upgrade solução de repositório de log e relatoria — Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiAnalyzer- VM - Upgrade license	FAZ-VM-GB5 FC3-10-LV0VM-248-02-36 FC3-10-LV0VM-248-02-12	UN	02	R\$ 75.989,47	R\$ 151.978,94
5	Solução de Gestão e Gerenciamento de Equipamentos — Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiManager - VM License	FMG-VM-BASE FMG-VM-100-UG FC2-10-M3004-248-02-36 FC2-10-M3004-248-02-12	UN	02	R\$ 126.286,00	R\$ 252.572,00
6	Solução de ativos de rede — SWITCH TIPO I- Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiSwitch- 424E-Fiber	FS-424E-FIBER FC-10-S424I-247-02-36 FC-10-S424I-247-02-12	UN	04	R\$ 19.007,14	R\$ 76.028,56
	Solução de ativos de rede — SWITCH TIPO II - Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiSwitch- 124F	FS-124F FC-10-S124N-247-02-36 FC-10-S124N-247-02-12	UN	06	R\$ 4.534,44	R\$ 27.206,64
8	Solução de ativos de rede — SWITCH TIPO III - Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiSwitch- 124E	FS-124E FC-10-WP12E-247-02-36 FC-10-WP12E-247-02-12	UN	80	R\$ 3.447,17	R\$ 275.773,60
9	Transceiver, SFP, IGbE — Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FN-TRAN-SX - 1GE SFP SX	FN-TRAN-SX	UN	50	R\$ 240,69	R\$ 12.034,50
10	Dispositivo de rede sem fio — WIFI — Conforme ANEXO II.	Fortinet/ FortiAP-221E	FAP-221E-N GPI-115 (50) FC-10-PE221-247-02-36 FC-10-PE221-247-02-12	UN	50	R\$ 3.646,38	R\$ 182.319,00

VALOR TOTAL R\$ 1.847.889,04

Valor da nossa proposta é de R\$ 1.847.889,04 (Um milhão oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)

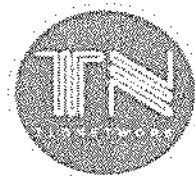
- ✓ Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;
- ✓ Validade da ATA: 12 (doze) meses;
- ✓ Prazo de entrega: 60 dias sequenciais;
- ✓ Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.
- ✓ Apresentaremos no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (tres por cento) do valor Contratual, na modalidade Seguro Garantia.
- ✓ Local de Entrega: GTIC — Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se;
- ✓ Frete: CIF

TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Assembléia de Deus 111 SI 03 – Centro.
 CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas - Ba
 CNPJ: 09.276.415/0001-67 Insc Estadual: 76.098.932
 Tel: (71) 3599-0272

TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Assembléia de Deus 111 SI 03 – Centro.
CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas - Ba
Tel: (71) 3599-0272
CNPJ: 09.276.415/0001-67
Insc Estadual: 76.098.932

019717

000154



Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos cientes e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Lauro de Freitas, 23 de julho de 2021.

TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 09.276.415/0001-67
Ricardo Luiz de Oliveira

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA:68454813500
Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA:68454813
Dados: 2021.07.23 10:32:30 -03'00'

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2021

PROCESSO: 3/2021-CONS/ORG/PUBL-SEDETEC; **OBJETO:** "... construir uma relação de cooperação mútua e delimitar os parâmetros em que o Estado, através da SEDETEC e a Energy Platform Enp Participações S.A., visando aumentar a atratividade e acelerar a implantação de projetos de E&P offshore."; **PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **PARECER PGE/SE N.º:** 1381/2021; **SIGNATÁRIOS:** Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e a Energy Platform Enp Participações S.A (CNPJ: 34.562.523/0001-43); **RATIFICAÇÃO:** em 02/08/2021, por Belivaldo Chagas Silva - Governador do Estado, José Augusto Pereira de Carvalho - Secretário da SEDETEC e Marcio Félix Carvalho Bezerra - Diretor-Presidente Energy Platform - EnP Participações S.A.

Aracaju (SE), 10 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC**

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 02/2021

PROCESSO: 31/2021-CONS/ORG/PUBL-SEDETEC; **OBJETO:** "...desenvolvimento do Polo de Fertilizantes de Sergipe, visando aumentar a atratividade e acelerar a implantação de projetos industriais e comerciais de fertilizantes, defensivos e aditivos afins."; **PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **PARECER PGE/SE N.º:** 2983/2021; **SIGNATÁRIOS:** Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e MASTERSSENSE Consultoria Ltda. (CNPJ: 32.643.670/0001-12); **RATIFICAÇÃO:** em 02/08/2021, por Belivaldo Chagas Silva - Governador do Estado, José Augusto Pereira de Carvalho - Secretário da SEDETEC e Alan Hiltner de Almeida - Sócio-Diretor da MASTERSSENSE.

Aracaju (SE), 10 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC**

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 03/2021

PROCESSO: 38/2021-CONS/ORG/PUBL-SEDETEC; **OBJETO:** "...realização de estudos conjuntos pelas SIGNATÁRIAS, relativos à análise da viabilidade da implantação de novas unidades industriais de produção de amônia e/ou ureia ou outros produtos químicos, petroquímicos e fertilizantes no Estado de Sergipe, ..."; **PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura; **PARECER PGE/SE N.º:** 4037/2021; **SIGNATÁRIOS:** Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e A PROQUIGEL QUÍMICA S/A. (CNPJ: 27.515.154/0020-35); **RATIFICAÇÃO:** em 02/08/2021, por Belivaldo Chagas Silva - Governador do Estado, José Augusto Pereira de Carvalho - Secretário da SEDETEC e Roberto Noronha Santos - Presidente e CEO do Grupo UNIGEL.

Aracaju (SE), 10 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC**

**Desenvolvimento Urbano e
Sustentabilidade**

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE-
SEDURBS**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

OBJETO: Execução dos serviços/obras de conclusão das 1ª e 2ª etapas dos serviços de reforma da Catedral Metropolitana de Aracaju/SE (ESTADUAL)

CLASSIFICADA:
CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso. Aracaju, 10/08/2021.

Atenêa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEDURBS

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 21/2021 - Tomada de Preços nº 06/2021.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

CONTRATADA: AÇÃO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Execução dos serviços/obras de ampliação dos passeios com iluminação na Rodovia Lourival Batista - Entrada do Município de Simão Dias/SE.

PRAZO: Vigência - 12 (doze) meses; Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 976.359,31 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.451.0018.053 5.4.4.90.51.0101.

NOTA DE EMPENHO: 0882/2021.

PARECER PGE N.º: 2616/2021

Aracaju, 04 de agosto de 2021.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 2º Aditivo ao Contrato nº 017/2020.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

CONTRATADA: Vitalino Incorporações & Facilities Eireli.

OBJETO: Supressão de Valor ao Contrato em menos R\$ 42.731,40 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

VALOR INICIAL: R\$ 2.322.147,20 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

VALOR FINAL: R\$ 2.279.415,80 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.122.0044.053 8.3.3.90.37.0101/0252

PARECER PGE N.º: 4117/2021.

Aracaju, 03 de agosto de 2021.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

Inclusão e Assistência Social

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR -
DV1062/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327/2021-COMPRAS. GOV-SEIAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS

CNPJ: 09.354.451/0001-00

CONTRATADA1: RICARDO SOUZA TAVARES - ME

CNPJ: 17.982.777/0001-00

CONTRATADA 2: GLOBAL PARTICIPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.747.310/0001-23

CONTRATADA 3: RODRIGO GOMES DOS SANTOS

CNPJ: 06388734529

CNPJ: 39.416.157/0001-38

CONTRATADA 4: AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 24.657.359/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERGIPE.

VALOR ESTIMADO: Valor total é de R\$ 8.039,18 (oito mil e trinta e nove reais e deztoitos centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 0229; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24403; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0011; PROJETO/ATIVIDADE: 0476; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Aracaju, 9 de agosto de 2021

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretário(a) de Estado

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR -
DV1055/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 337/2021-COMPRAS. GOV-SEIAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS

CNPJ: 034.841.186/0001-23

CONTRATADA 1: NIVEA MARBENE SA SANTOS LIMA

CNPJ: 38.240.336/0001-02

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

CONTRATADA 2: W.M.W. COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ: 32.875.635/001-29

VALOR: R\$8.456,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO SUPRIR O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR ESTIMADO: Valor total é de R\$ 11.056,00 (onze mil cinquenta e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 0101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24113; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0043; PROJETO/ATIVIDADE: 0439; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00. e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24404; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0043; PROJETO/ATIVIDADE: 0462; FONTE DE RECURSOS: 0130 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Aracaju, 9 de agosto de 2021

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretário(a) de Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 553/2021-COHIDRO

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de INSUMOS DIVERSOS para perfuração de poços pela Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, os quais serão adquiridos através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 24/08/2021 às 08:00 horas. SESSÃO DE DISPUTA: 24/08/2021 às 09:30 horas. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020 naquilo que não contrariar a lei das Estatais. **PARECER JURÍDICO:** PGE 2205/2021, Formalização de Consultas Edital: Site da COHIDRO www.cohidro.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@cohidro.se.gov.br. Aracaju, 11 de agosto de 2021.

MAISA VIANA RIBEIRO
Comissão de Pregão - COHIDRO

Deso

8º ADITIVO CONTRATO 105/2017//Base legal: Art.57, II da 8.666/93//Contratada: TEQUILUPE - SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE//Objeto: altera a Cláusula I, item 1.1 do 3º Termo aditivo, para prorrogar o prazo por mais 12 meses, contados a partir 18/8/21.

CONTRATO 112/2021//Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO//Objeto: Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário nos municípios do Estado de Sergipe//R\$ 684.000,00 //05 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 037/2021//Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: TLD NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS//Objeto: Registro de Preços, serviços especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC), //R\$1.847.889,04//12 meses//Recurso próprio.

Emdagro



GOVERNO DE SERGIPE
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

OBJETO: aquisição de sementes certificadas de arroz para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2021 celebrado entre a SEIAS/EMDAGRO/SEAGRI.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.